



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

**Parecer:** nº 839/CGMU/CI/Decreto/131/2013/GAB/2021.

**Processo:** nº 856/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-DL-FME, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA A PROVA SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SAEB 2021, BEM COMO TREINAMENTO DE GESTORES PARA RETORNO DAS AULAS PÓS-PANDEMIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS.**

**Origem:** Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação.

**Documento:** Comunicação Interna nº 177/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação e Contratos, Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2021 – DL – FME, Comunicação Interna nº 42/2021/Justificativa/Termo de Referência/Coordenação Pedagógica/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, fls. 01/06, Solicitação de Cotação de Preços/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, fls. 07/08, Proposta de Prestação de Serviços da Empresa FKS LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 20.455.591/0001-07, fls. 09/13, Proposta de Prestação de Serviços da Empresa INSTITUTO CONHECER – CNPJ: 17.681.574/0001-75, fls. 14/17, Proposta de Prestação de Serviços da Empresa ALETHEA BRAGA RIBEIRO MARCONDES CESAR ASSESSORIA EDUCACIONAL – CNPJ: 29.846.030/0001-03, fls. 18/20, Mapa de Cotação de Preços, fls. 21/22, Processo Administrativo nº 0011/2021/SEMED/Justificativa/Despacho, fls. 23, Ofício nº 665/2021/GAB/SEMED, fls. 24, Despacho da Secretária Municipal de Administração e Finanças ao Departamento de Licitação e Contratos, fls. 25, Despacho da Comissão Permanente de Licitação ao Setor de Contabilidade, fls. 26, Despacho – Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – 2021 – Lastro Orçamentário, fls. 27, Despacho da Comissão Permanente de Licitação ao Departamento de Tesouraria, fls. 28, Despacho – Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade



Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Káitha Sahara Destro Sena  
Secretária Municipal de Finanças  
CPF 528.206.772.11  
Decreto Nº 01/2021 PMU

*Handwritten signature/initials.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município

Financeira – 2021 – Lastro Financeiro, para realização do Processo, fls. 29, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 30, Termo de Autorização do Gestor/Ordenador de Despesas, fls. 31, Despacho da Comissão Permanente de Licitação/Solicitação de Documentos, fls. 32, documentos de habilitação da Empresa INSTITUTO CONHECER – CNPJ: 17.681.574/0001-75, fls. 33/62, cópia do Decreto nº 304/2021, fls. 63, Processo Administrativo nº 100/2021/SEMAF/PMU, de Dispensa de Licitação/Autuação, fls. 64, Relatório da Autuação pela Comissão Permanente de Licitação, fls. 65/66, Minuta de Contrato Administrativo, fls. 67/72, Despacho da Comissão Permanente de Licitação à Assessoria Jurídica solicitando exame/aprovação da Minuta do Contrato, fls. 73, Parecer Jurídico nº 106/2021, opinando pela contratação direta da empresa, fls. 74/76 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação ao Controle Interno, em 01 de dezembro de 2021, folhas 77.

**AUTORIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

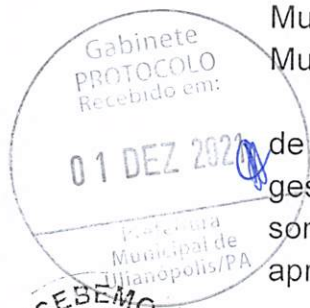
**ASSUNTO:** Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 009/2021–DL/FME.

### PRELIMINARMENTE

Antes de se adentrar no mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada pelo artigo 71 da Constituição Estadual, pelo art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e pela Lei Municipal nº 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários gestores de fundos municipais e ao Gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, nas análises documentais que lhes são apresentadas.



Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Kátia Sabeira dos Santos  
Secretaria de Administração e Finanças  
CNPJ 83.334.672/0001-60  
Inscrição Nº 00/2017 PMU





PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, só será alegada, quando, conhecendo a ilegalidade ou irregularidade, não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compõe o processo.

## 1 - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 177/2021, requer análise e parecer acerca do Processo Dispensa de Licitação nº 009/2021-DL-FME - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA A PROVA SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SAEB 2021, BEM COMO TREINAMENTO DE GESTORES PARA RETORNO DAS AULAS PÓS-PANDEMIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS.**

## 2- ANÁLISE

Em observância a solicitação apresentada conforme o Ofício nº 665/2021/Secretaria Municipal de Educação, do Processo Administrativo da Dispensa de Licitação nº 009/2021-DL-FME, apresentando as razões e justificativas para a dispensa pretendida e com base no disposto no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o Inciso XXI do Art. 37.

Desta feita a Lei Federal nº 8.666/93 excepciona, em seus artigos 24, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela



Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Karinha Sahara Castro Seno  
Secretária  
CNPJ 83.334.672/0001-60  
Decreto N° 01/2021 PMU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município

particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa de licitação.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários, quais sejam: Comunicação Interna; Termo de Referência; Justificativa.

Propostas de preços: Empresa **Fokus áudio e vídeo Eireli -Me** CNPJ: 20.455.591/0001-07 com valor proposto de R\$: 17.548,40 (dezessete mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); Empresa **Instituto conhecer** CNPJ 17.681.574/0001-75 com proposta no valor de R\$: 17.360,40 (dezessete mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos); Empresa **Aletheia Braga Ribeiro Marcondes Cesar Assessoria Educacional** CNPJ 29.846.030/0001-03 valor de R\$:17.784,40 (dezessete mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Justificativa de preço; Mapa de cotação de preços; Declaração de previsão orçamentária; Declaração de disponibilidade financeira; Autorização à Comissão de Licitação e Contratos para proceder à abertura do procedimento; Documentos da Empresa; Minuta de contrato e Parecer Jurídico.

Verificou-se ainda que as condições de habilitação foram atendidas, o preço ofertado e aceito encontra-se justificado, uma vez que fora escolhida a melhor proposta dentre 03 (três) ofertadas, Empresa **Instituto conhecer CNPJ 17.681.574/0001-75 R\$: 17.360,40 (dezessete mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos)** e conseqüentemente a mais vantajosa à Administração Pública.

No tocante à contratação direta da Empresa INSTITUTO CONHECER – CNPJ: 17.681.574/0001-75, a dispensa de licitação se enquadra nas condições previstas na legislação vigente (Art. 24, II, da Lei 8.666/93), dando plena satisfação ao interesse público relativo à questão, não havendo óbice à contratação.

### 3- CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Setor de Controle Interno declara



Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Kalitha Salgado Castro Sena  
Secretária  
CPF 828.114.514-12  
Decreto N° 01/2021 PMU





PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município

que o referido processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, opinando, ainda, pelo prosseguimento das demais etapas subsequentes para a finalização do processo, contudo, recomenda-se:

1- Quando da elaboração do contrato, deve a Administração observar os apontamentos deste parecer, observando as cláusulas obrigatórias previstas no artigo 55 da Lei de Licitações, bem como, o chamamento da empresa vencedora para as devidas assinaturas.

2- Recomenda-se que seja promovida a publicidade dos atos através site da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e mural de licitação.

3- Declaração de ausência de contratação do mesmo objeto ou similar para o exercício financeiro de 2021;

4- A designação de fiscal de contrato, e a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais, tributárias, trabalhistas e FGTS que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo e ainda junta-las no processo de liquidação.

Assim, considerando as razões e justificativas acostadas ao processo, após, cumprir as recomendações, esta Controladoria declara que o referido processo se encontra revestido das formalidades legais e opina pela homologação.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 01 de dezembro de 2021.



*Maria Helia Rodrigues Moura*  
Maria Helia Rodrigues Moura  
Controladora do Município  
Decreto 306/2021

Maria Helia Rodrigues Moura  
Controladora Interna  
Dec 306/2021



*Kalitha Sabara Castro Sena*  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Secretaria de Licitação  
CNPJ 83.334.672/0001-60  
Decreto Nº 01/2021 PMSU